



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 130.2021.SEMCAT, referente à Procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2021 e **Contrato nº 020/2021-FMAS/PMA**, oriundo da Secretaria de Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, tendo por objeto contratação da empresa para a aquisição de produtos de malharia, como: coletes, camisetas, camisas, aventais, sacolas ecológicas, bonés e bandanas, com a empresa **ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARA, CNPJ Nº: 07.553.026/0001-06**, no valor total de R\$ 567.050,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais) pelo período de 12 (doze) meses à contar do dia 28 de junho de 2021, com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Legislações que tratam da matéria e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que a referido **Dispensa de Licitação** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s).

RECOMENDAMOS QUE AS EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEJAM ENVIADAS PREVIAMENTE À ESTA CONTROLADORIA PARA APRECIÇÃO E MANIFESTAÇÃO ANTES DA EFETIVA CONTRATAÇÃO.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Dispensa de Licitação**, supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua-PA, 08 de setembro de 2021.

Klailton Mendonça de Lima
CGM/Ananindeua - PA